



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

LEI Nº 407/2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor, inclui ações no PPA Lei nº 391/2025, inclui metas na LDO Lei nº 363/2025 e dá outras providências.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município, Lei Orçamentária nº 392/2025 LOA 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), conforme dotação abaixo identificada.

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SECET	
12.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA – DECULT	
13.392.0012.2-235	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
3915	1163 Transferências da Política Nacional Aldir Ciclo2	47.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE	
12.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA – DECULT	
13.392.0012.2-235	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3916	1163 Transferências da Política Nacional Aldir Ciclo2	11.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação verificado no exercício nas seguintes receitas:

1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL – PRINCIPAL.....R\$ 1.642,79

1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR CICLO2..... R\$ 56.357,21



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

Art. 3º Fica o Poder Executivo, conforme consta nos Artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 391/2025 – PPA 2026-2029, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, às seguintes ações orçamentárias:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde.	Valor (R\$)
0012	235	Implementar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	Não Mensurável	2026	-	58.000,00

Descrição:

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, tem como destinatários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes ações, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 363/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Nome	Valor
12	001	13	392	0012	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	58.000,00

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.026.

**JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL**